

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 058/2019

***“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de reposição do poder de compra, reajuste no valor diário do Auxílio Alimentação a que fazem jus os servidores do Município de Goianá de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), sendo 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) correspondente à variação do IGP-M entre janeiro e setembro do corrente ano e 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) para arredondamento ao valor final diário do Auxílio de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir do primeiro dia do mês da publicação.

Goianá, 18 de outubro de 2019

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MENSAGEM Nº: /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a concessão de reajuste espontâneo sobre o valor do Auxílio Alimentação a que fazem jus os servidores do município de Goianá .

SEGUEM AS RAZÕES:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva proporcionar a recomposição do valor de compra do Auxílio Alimentação que fazem jus os servidores do Município de Goianá, tendo percentual a título de arredondamento.

Assim, a presente proposta é da concessão de um reajuste de 5,40% (cinc inteiros e quarenta centésimos por cento), sendo 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) correspondente à variação do IGP-M entre janeiro e setembro do corrente ano e 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) para arredondamento ao valor final diário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

A presente proposta visa à valorização do servidor municipal, reconhecimento desta Administração ao trabalho que vem sendo desenvolvido pelo corpo funcional, que tem projetado, de forma bastante positiva, o nome de Goianá.

Quanto ao impacto financeiro mensal, da ordem de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), é perfeitamente absorvível, tendo em conta ajustes efetuados que reduziram despesas na área de pessoal.

Nobres Edis, outra coisa não se pretende que não seja a valorização do servidor público do Município.

Sem mais para o momento, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação e reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 18 de outubro de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.